

PROTOCOLO
entre o
Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais
e a
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

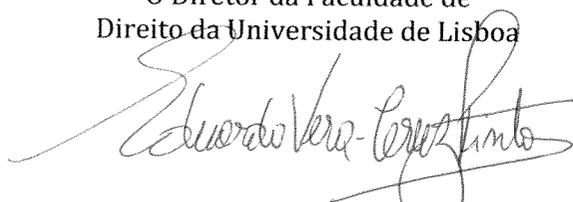
Considerando que Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais (IDPCC) e o Centro de Investigação em Direito Penal e Ciências Criminais (CIDPCC) são entidades que desenvolvem a sua atividade científica e pedagógica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), contribuindo através dos seus projetos e realizações, para o desenvolvimento da atividade científica e elevação do nível pedagógico desta,

O Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais, o Centro de Investigação em Direito Penal e Ciências Criminais e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa acordam no seguinte:

- 1) O IDPCC, o CIDPCC e a FDUL mantêm-se mutuamente informados acerca das atividades de formação e de investigação que realizem em áreas de interesse comum;
- 2) É assegurado o acesso às bibliotecas e aos centros de documentação de qualquer das instituições por docentes, investigadores e estagiários da outra instituição;
- 3) O IDPCC, o CIDPCC e a FDUL promoverão reuniões, seminários e encontros de carácter científico de interesse comum;
- 4) O IDPCC, o CIDPCC e a FDUL poderão participar, em conjunto, em atividades de assessoria com vista à apresentação de pareceres sobre projetos legislativos;
- 5) O IDPCC, o CIDPCC e a FDUL promoverão, em conjunto, atividades específicas de cooperação em países de língua portuguesa e no âmbito da União Europeia;
- 6) O IDPCC, o CIDPCC e a FDUL comprometem-se a colaborar na organização de todas as atividades académicas e científicas da Faculdade e do Instituto que envolvam temas de direito penal e ciências criminais;
- 7) A FDUL disponibiliza os seus espaços, serviços e recursos, para as atividades de pendor científico, académico e formativo do IDPCC e do CIDPCC, em termos a acordar em instrumento próprio para o efeito.
- 8) O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovado por igual período até se verificar a denúncia de uma ou mais partes, que será comunicada às restantes por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à sua renovação.

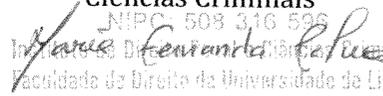
Lisboa, 20 de dezembro de 2013

O Diretor da Faculdade de
Direito da Universidade de Lisboa



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

A Presidente do Instituto de Direito Penal
e Ciências Criminais e Coordenadora do
Centro de Investigação em Direito Penal e
Ciências Criminais



NIPC - 508 316 596
Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
(Prof.^a Doutora Maria Fernanda Palma)